



PROCESSO Nº 016/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

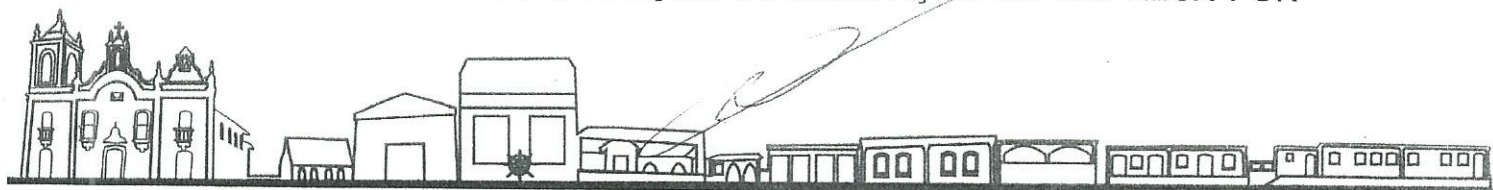
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **Município de Itapissuma**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/001-28, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Urbanos, **Renato Fernando Lopes Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.305.390 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 145.501.134-72, residente e domiciliado à Rua Luxemburgo, 120 – Apto 201 – Pau Amarelo – Paulista-PE doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO: CELSO DAS NEVES COMERCIO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.178.101/0001-04, com sede na AV. DR CLAUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 4447, JANGA, PAULISTA-PE, neste ato representado por CELSO JOSE DAS NEVES, portador da cédula de identidade nº 4.296.882 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 890.699.604-78, residente na RUA DAS SALINAS,S/N, FORNO DE CAL, ILHA DE ITAMARACÁ-PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 24 (vinte quatro) do mês de fevereiro de 2015, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços para **FONECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156



SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA FONECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº001/2015 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão do tipo **menor preço por item**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 003/2015, datada de 02.01.2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Nº 001/2015, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA FONECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA FONECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.** com todos os seus anexos;
- b) As planilhas dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E





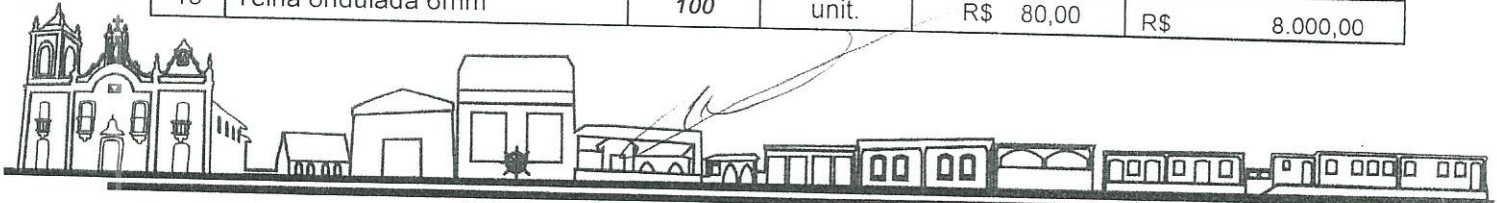
SERVIÇOS URBANOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o Anexo I do Edital.

2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

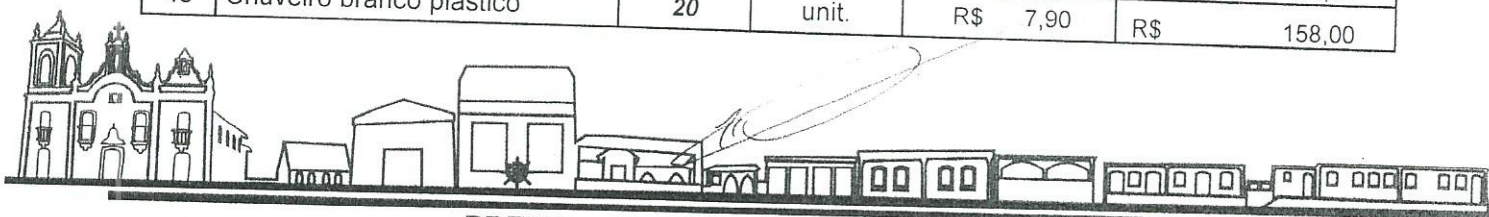
3.1 Os preços dos itens registrados conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO, são os seguintes:

EMPRESA: CELSO DAS NEVES COMERCIO-ME					
Item	Descrição	Quant	Und	V. Unitario	V.Total
1	Adaptador marron 25x3/4	50	unit.	R\$ 1,10	R\$ 55,00
2	Areia fingir	150	m 3	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
3	Areia Grossa	150	m 3	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00
4	Saibro	50	m 3	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
5	Brita 19	50	m 3	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
6	Cascalhinho	50	m 3	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
7	Rachão bruto	50	m 3	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
8	Meio fio pedras	200	m l	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
9	Tijolo 08 Furos	30.000	unit.	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
10	Bloco laje	500	unit.	R\$ 1,30	R\$ 650,00
11	Laje c/ nervura ate 3mts	50	m 2	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
12	Laje c/ nervura acima 3mts	50	m 2	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
13	Telha Canal	4.000	unit.	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
14	Telha ondulada 4mm 2,44x0,50mt	240	unit.	R\$ 14,28	R\$ 3.427,20
15	Telha ondulada 6mm	100	unit.	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00



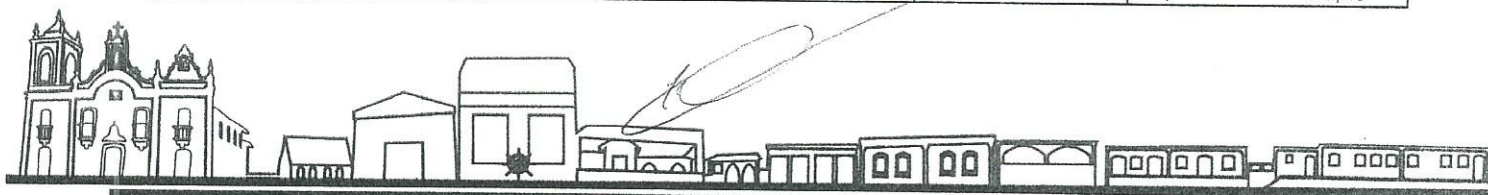


	2,44x1,10mt				
16	Manilha armada 1,00x0,60mt	40	unit.	R\$ 128,00	R\$ 5.120,00
17	Manilha armada 1,00x0,80mt	40	unit.	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
18	Manilha simples cimento 0,60cm	40	unit.	R\$ 87,00	R\$ 3.480,00
19	Manilha simples cimento 0,80cm	40	unit.	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00
20	Cimento 50 Kg	1.200	unit.	R\$ 28,16	R\$ 33.792,00
21	Argamassa AC1 20kgs	94	sc.	R\$ 13,25	R\$ 1.245,50
22	Arruela p/ eletroduto 1 1/2	20	unit.	R\$ 3,25	R\$ 65,00
23	Bacia sanitaria branca	10	unit.	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
24	Bacia sanitaria branca Simples	50	unit.	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
25	Balde plastico 12lt	120	unit.	R\$ 8,51	R\$ 1.021,20
26	Bucha americana 1 1/2	60	unit.	R\$ 3,12	R\$ 187,20
27	Cabo 4,00mm peç 100mts	12	peç	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00
28	Cabo 2,50mm peç 100mts	25	peç	R\$ 93,49	R\$ 2.337,25
29	Cabo 1,50mm peç 100mts	20	peç	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
30	Fio rigido 6mm pec 100mts	12	peç	R\$ 334,97	R\$ 4.019,64
31	Fita isolante 19mmx18mts	25	unit.	R\$ 5,43	R\$ 135,75
32	Cadeado ref 40	30	unit.	R\$ 19,79	R\$ 593,70
33	Cadeado ref 35	30	unit.	R\$ 17,97	R\$ 539,10
34	Cal hidraado 10kg saco	600	scs	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00
35	Cal p/ reboco 10kg saco	100	scs	R\$ 11,31	R\$ 1.131,00
36	Canaleta sist.x 2,10mts	50	unit.	R\$ 4,20	R\$ 210,00
37	Canduite 3/4 peç 50mts	20	peç	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
38	Cano 100mm PVC marron 6mts	50	unit.	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
39	Cano 20mm PVC marron 6mts	200	unit.	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
40	Cano 25mm PVC marron 6mts	60	unit.	R\$ 15,40	R\$ 924,00
41	Cano 40mm PVC esgoto 6mts	30	unit.	R\$ 23,00	R\$ 690,00
42	Cano 50mm PVC esgoto 6mts	20	unit.	R\$ 39,00	R\$ 780,00
43	Cavadores articulados c/cabo 1,20mt	20	unit.	R\$ 45,00	R\$ 900,00
44	Ceramica branca 34x34	200	m 2	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
45	Chibanca c/cabo	15	unit.	R\$ 54,00	R\$ 810,00
46	Chicote flexivel 34x40cm	20	unit.	R\$ 4,42	R\$ 88,40
47	Chicote flexivel 12x60cm	10	unit.	R\$ 6,49	R\$ 64,90
48	Chuveiro branco plastico	20	unit.	R\$ 7,90	R\$ 158,00



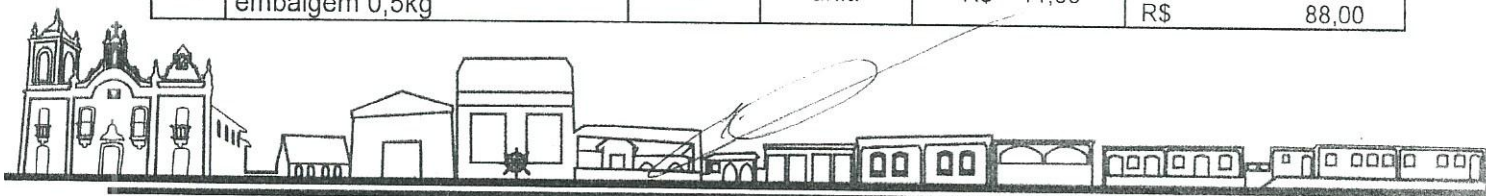


81	Fita veda rosca 18mmx25m	20	unit.	R\$ 6,00	R\$ 120,00
82	Fita zebra de isolamento	55	unit.	R\$ 14,90	R\$ 819,50
83	Fixa fios pcte 50und	20	unit.	R\$ 3,20	R\$ 64,00
84	Forcado 10 dentes cabo incl.	14	unit.	R\$ 58,00	R\$ 812,00
85	Tinta esmalte sintético verde 3,6lt	60	gal.	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00
86	Grade cx. 2,10x0,85	10	unit.	R\$ 60,00	R\$ 600,00
87	Haste aterramento 1/2x1,50 completa	20	unit.	R\$ 17,90	R\$ 358,00
88	Interruptor 1 sec. Simples	40	unit.	R\$ 7,90	R\$ 316,00
89	Janela alumínio 1,00x1,00	6	unit.	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
90	Joelho 100mm esgoto 90°	68	unit.	R\$ 6,49	R\$ 441,32
91	Joelho 40mm esgoto 90°	20	unit.	R\$ 2,00	R\$ 40,00
92	Joelho 50mm esgoto 90°	56	unit.	R\$ 3,20	R\$ 179,20
93	Joelho marron 20mm 90°	100	unit.	R\$ 0,50	R\$ 50,00
94	Joelho marron 20x1/2	40	unit.	R\$ 1,20	R\$ 48,00
95	Joelho marron 25mm 90°	100	unit.	R\$ 0,90	R\$ 90,00
96	Joelho marron 25x1/2	40	unit.	R\$ 3,49	R\$ 139,60
97	Joelho marron 25x3/4	40	unit.	R\$ 3,49	R\$ 139,60
98	Lampada economica 23W	80	unit.	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
99	Lampada fluorescente 20W	50	unit.	R\$ 7,00	R\$ 350,00
100	Lampada fluorescente 40W	50	unit.	R\$ 7,00	R\$ 350,00
101	Lanterna grande com bateria grande	2	unit.	R\$ 27,00	R\$ 54,00
102	Lanterna plastica pequena c/ bateria pequena	2	unit.	R\$ 17,90	R\$ 35,80
103	Lavatorio simples	8	unit.	R\$ 32,00	R\$ 256,00
104	Lixa ferro 100	40	unit.	R\$ 2,75	R\$ 110,00
105	Luva tipo correr 20mm	80	unit.	R\$ 4,90	R\$ 392,00
106	Luva correr 25mm	80	unit.	R\$ 7,90	R\$ 632,00
107	Luva esgot 50x40	40	unit.	R\$ 1,49	R\$ 59,60
108	Luva marron 20mm	100	unit.	R\$ 0,55	R\$ 55,00
109	Luva marron 20 x 1/2	100	unit.	R\$ 1,30	R\$ 130,00
110	Luva marrom 25mm	20	unit.	R\$ 0,70	R\$ 14,00
111	Luva marron 25 x 1/2	20	unit.	R\$ 1,50	R\$ 30,00
112	Luva marron 25 x 3/4	20	unit.	R\$ 1,55	R\$ 31,00
113	Luva eletroduto 1 1/2	8	unit.	R\$ 2,90	R\$ 23,20



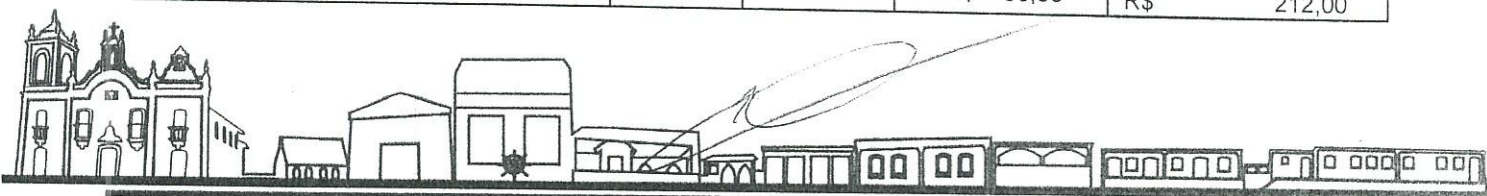


114	Luva simples esgoto 100m	20	unit.	R\$ 4,25	R\$ 85,00
115	Luva simpes esgoto 50mm	20	unit.	R\$ 2,30	R\$ 46,00
116	Mangueira jardim grande	4	unit.	R\$ 25,90	R\$ 103,60
117	Marreta completa 1kg	4	unit.	R\$ 27,00	R\$ 108,00
118	Marreta completa 5kg	2	unit.	R\$ 360,00	R\$ 720,00
119	Martelo unha 27mm	10	unit.	R\$ 17,90	R\$ 179,00
120	Massa acrilica 18lt.	20	lat.	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
121	Nervura 1,50mt	2	unit.	R\$ 10,00	R\$ 20,00
122	Pa quadrada 74cm c/cabo	80	unit.	R\$ 25,90	R\$ 2.072,00
123	Parafuso bacia sanitaria	60	unit.	R\$ 4,75	R\$ 285,00
124	Paralelepipedos	12.000	unit.	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
125	Peneira retangular grossa	4	unit.	R\$ 27,00	R\$ 108,00
126	Pincel broxa 18x8cm	30	unit.	R\$ 7,49	R\$ 224,70
127	Pincel chato 10	20	unit.	R\$ 3,00	R\$ 60,00
128	Pincel chato 12	20	unit.	R\$ 3,60	R\$ 72,00
129	Pincel chato 14	20	unit.	R\$ 3,80	R\$ 76,00
130	Pincel chato 16	20	unit.	R\$ 4,20	R\$ 84,00
131	Pincel chato 18	20	unit.	R\$ 4,70	R\$ 94,00
132	Pincel chato 20	20	unit.	R\$ 4,90	R\$ 98,00
133	Pincel chato 22	20	unit.	R\$ 5,20	R\$ 104,00
134	Pincel chato 24	20	unit.	R\$ 5,50	R\$ 110,00
135	Tinta vinil acrilica branco gelo 18lt	20	lat.	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
136	Tinta vinil acrilica branco neve 18lt	30	lat.	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
137	Placa cega 4x2	20	unit.	R\$ 2,60	R\$ 52,00
138	Plafon 100w	20	unit.	R\$ 8,90	R\$ 178,00
139	Pneu completo carro de mao	80	unit.	R\$ 37,90	R\$ 3.032,00
140	Ponteiro 12"	4	unit.	R\$ 11,90	R\$ 47,60
141	Porta prensada 2,10x0,60	15	unit.	R\$ 83,90	R\$ 1.258,50
142	Porta prensada 2,10x0,80	20	unit.	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
143	Porta prensada 2,10x1,00	6	unit.	R\$ 99,00	R\$ 594,00
144	Prego 1 1/2 x 13	20	kil	R\$ 9,49	R\$ 189,80
145	Prego 2 1/2 x 10	30	kil	R\$ 9,00	R\$ 270,00
146	Prego 3x8	10	kil	R\$ 9,00	R\$ 90,00
147	Prego p/ telha 2 1/2 x 10 embalgem 0,5kg	8	unit.	R\$ 11,00	R\$ 88,00





148	Prumo 0,5kg	20	unit.	R\$ 17,90	R\$ 358,00
149	Quadro elétrico trifásico Celpe	2	unit.	R\$ 130,00	R\$ 260,00
150	Rabicho c/ tomadinha	200	unit.	R\$ 1,00	R\$ 200,00
151	Reator 1x40	20	unit.	R\$ 24,90	R\$ 498,00
152	Registro resfera 20mm	20	unit.	R\$ 12,90	R\$ 258,00
153	Registro esfera 25mm	40	unit.	R\$ 16,90	R\$ 676,00
154	Regua pedreiro alumínio 2mts	4	unit.	R\$ 23,90	R\$ 95,60
155	Rejunte cinza platina flex. Por kilo	90	unit.	R\$ 2,90	R\$ 261,00
156	Rolo la de carneiro 23cm completo	20	unit.	R\$ 15,90	R\$ 318,00
157	Rolo la de carneiro 19cm completo	20	unit.	R\$ 9,00	R\$ 180,00
158	Rolo de carneiro 9cm	20	unit.	R\$ 5,30	R\$ 106,00
159	Saco lixo 100lt, com 05 sacos	800	unit.	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
160	Selador acrílico 18lt	25	lat.	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
161	Sifão branco multiuso 66cm	28	unit.	R\$ 8,90	R\$ 249,20
162	Targeta 3"	20	unit.	R\$ 3,90	R\$ 78,00
163	Te curto 100x100 esgoto	14	unit.	R\$ 8,90	R\$ 124,60
164	Te 40mm esgoto	28	unit.	R\$ 2,90	R\$ 81,20
165	Te 50mm esgoto	20	unit.	R\$ 5,20	R\$ 104,00
166	Te marron 20mm	68	unit.	R\$ 1,10	R\$ 74,80
167	Te marron 25mm	40	unit.	R\$ 1,50	R\$ 60,00
168	Thinner 5lt	40	gl	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
169	Tomada 2P+T	40	unit.	R\$ 6,90	R\$ 276,00
170	Tomada 2P+t 20ap	20	unit.	R\$ 11,90	R\$ 238,00
171	Tomada ar condicionado trifásico	4	unit.	R\$ 11,90	R\$ 47,60
172	Torneira jardim 1/2 - 3/4	20	unit.	R\$ 2,90	R\$ 58,00
173	Torneira lavatorio C40	10	unit.	R\$ 35,00	R\$ 350,00
174	Torneira para balçao 1/2	20	unit.	R\$ 5,50	R\$ 110,00
175	Torneira para pia bico pato	30	unit.	R\$ 8,00	R\$ 240,00
176	Torques armador 12"	2	unit.	R\$ 27,00	R\$ 54,00
177	Trave 3x8 peça 6mt	6	unit.	R\$ 264,90	R\$ 1.589,40
178	Trave 3x2 peça 3mts	48	unit.	R\$ 18,36	R\$ 881,28
179	Trave 3x2 peça 3,50mts	16	unit.	R\$ 21,80	R\$ 348,80
180	Trena 50mts comprimento	4	unit.	R\$ 53,00	R\$ 212,00





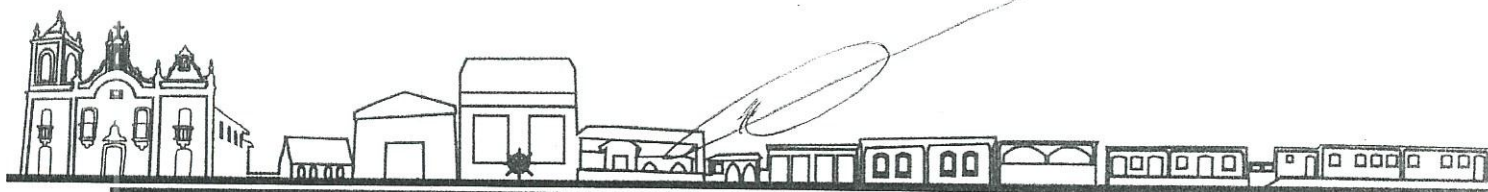
181	Trincha 1 1/2	20	unit.	R\$ 3,60	R\$ 72,00
182	Trincha 2 1/2	20	unit.	R\$ 5,20	R\$ 104,00
183	Trincha 3"	20	unit.	R\$ 6,00	R\$ 120,00
184	Tubo descarga sobrepor 40mm	4	unit.	R\$ 7,49	R\$ 29,96
185	Valvula pia plastica longa	10	unit.	R\$ 4,20	R\$ 42,00
186	Vergalhao ferro 1/2	100	unit.	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
187	Vergalhao ferro 1/4	100	unit.	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
188	Vergalhao 3/8	100	unit.	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
189	Vergalhao 5/16	100	unit.	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
190	Vassourao c/cabo 30cm	2.400	unit.	R\$ 11,25	R\$ 27.000,00
191	Vedacao saida bacia sanitaria	60	unit.	R\$ 7,50	R\$ 450,00
					R\$ 303.860,28

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais **12 (doze) meses**, conforme disposto no Art.4º, parágrafo 2º do Decreto Federal nº 3.931/01.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
 Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itaipissuma - PE
 Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156



5.1A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório do Pregão 001/2015 e neste instrumento.

5.2O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nela, deverão estar estipuladas:

- a) a quantidade requisitadas;
- b) o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- b) devolver os materiais de construção que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos no Edital;
- c) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças de Itapissuma .

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:

- a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto,





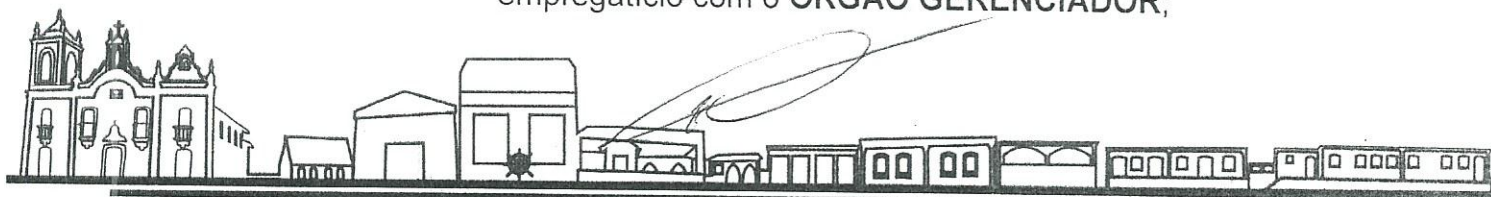
como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- b) responder pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto desta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) assinar ata de registro de preços;
- d) substituir, no prazo até de **05(cinco) dias úteis** o objeto devolvido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- f) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão;
- h) garantir que os materiais de construção fornecidos atendam as exigências do Anexo I do Edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade dos produtos, no local indicado neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;





- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

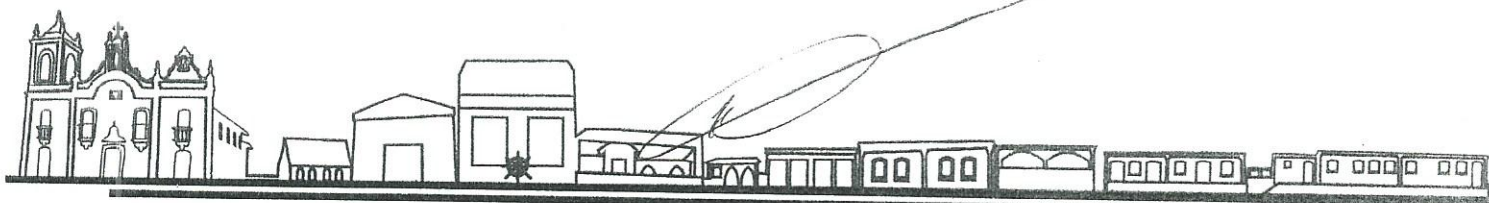
8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução desta ata/compromisso de fornecimento, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO**



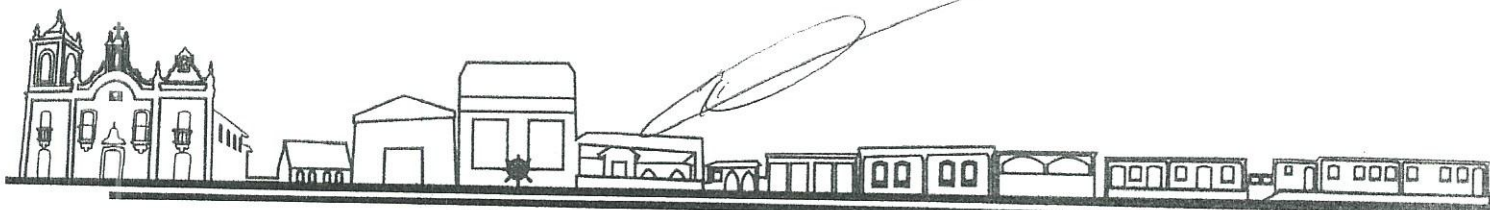


GERENCIADOR, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;

a. A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- j) o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços.





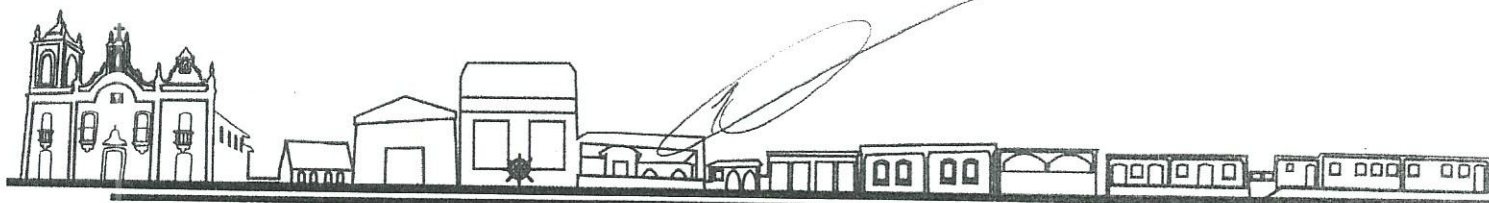
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Órgão Gerenciador.
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Órgão Gerenciador.
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

- 11.1 Os materiais de construção deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria solicitante.
- 11.2 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.
- 11.3 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Enfim, em perfeito estado.
- 11.4 A empresa fornecedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
- 11.5 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório do material de construção, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos materiais recebidos e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

- 12.1 O objeto desta Ata de Registro deverá ser entregue de acordo com a necessidade no endereço da Secretaria solicitante ou em outro local previamente designado pela mesma, mediante sua solicitação.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

13.1 O recebimento do material de construção deverá ser efetuado por um servidor designado pela Secretaria solicitante, para este fim, que verificará a especificação, quantidade, qualidade e validade do material de construção recebido.

13.2 O material de construção deverá ser recebido e aceito da seguinte forma:

13.2.1 Provisoriamente, no prazo máximo de **3 (Três) dias úteis**, contado da entrega na Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas; e

13.2.2 Definitivamente, no prazo máximo de **3 (Três) dias úteis**, após a entrega do material de construção e verificação da conformidade e conseqüente aceitação.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela correta prestação do fornecimento, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO substituir, sem ônus adicional, qualquer material de construção que não atenda às especificações do objeto, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita á aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

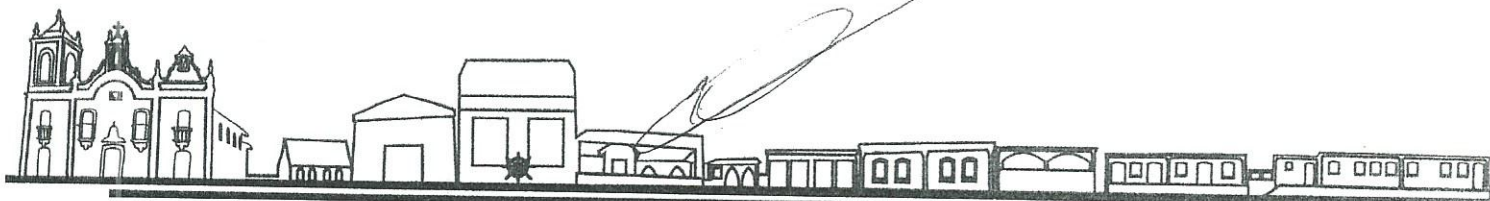
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

14.1 Será verificada a conformidade do material de construção em relação à especificação constante do edital e seu Anexo I e exigências técnicas fornecidas pela Secretaria solicitante.

14.2 Verificada a não conformidade do material de construção o FORNECEDOR REGISTRADO deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

15.1 Durante a vigência desta Ata/compromisso de fornecimento, o fornecimento, será acompanhado e fiscalizado através de um servidor





designado para esse fim pela Secretaria solicitante, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

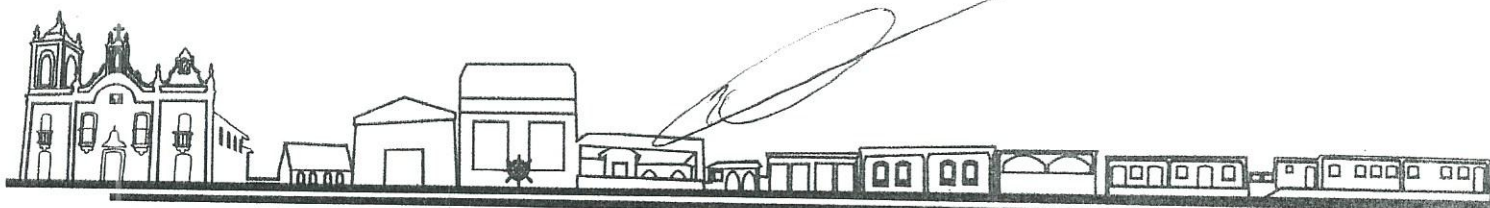
- 15.2** O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 15.4** O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o período de vigência desta Ata/compromisso de fornecimento, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

- 16.1** A atestação da fatura referente ao fornecimento do material de construção caberá a um servidor designado pela Secretaria solicitante para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1** Entregue, e aceito definitivamente o material de construção, o **FORNECEDOR REGISTRADO** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observando o cronograma da Secretaria de Finanças, mediante atesto na nota fiscal.
- 17.2** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
- 17.3** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- 17.4** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos materiais de construção, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.
- 17.5** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.





CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO VALOR

20.1 O valor da presente Ata é de R\$ R\$ 303.860,28 (trezentos e três mil, oitocentos e sessenta reais e vinte oito centavos).

20.2 O valor acima indicado corresponde ao valor global para cujos Itens foram registrados os preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

21.1 O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas referente o fornecimento sujeitará ao fornecedor à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia e por ocorrência, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicados oficialmente.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo máximo de **15(quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;





- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Itapissuma**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR REGISTRADO** ressarcir ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção anterior.

21.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com o **Município de Itapissuma**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o **FORNECEDOR REGISTRADO** que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta **Ata**;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) falhar ou fraudar na execução do compromisso de fornecimento/Ata;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

21.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o **Fornecedor Registrado** estará sujeito às penalidades tratadas nos **subitens 22.1 e 22.2**:

- a) pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do compromisso de fornecimento/Ata;
- b) pela demora em substituir o objeto que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da comunicação;
- c) pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preço;
- d) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;





- e) pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da empresa.

21.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em relação a um dos eventos citados no subitem **22.4**, o **fornecedor registrado** ficará isento das penalidades mencionadas.

21.6 As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município de Itapissuma poderão ser aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

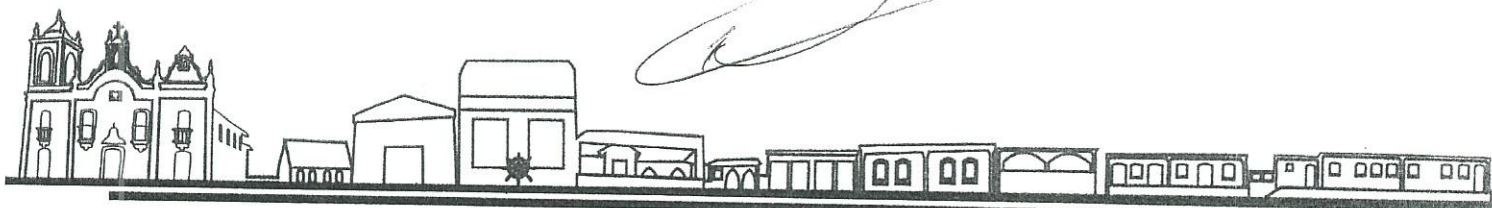
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

22.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

I – A pedido, quando:

- a – Comprovar estar o **FORNECEDOR REGISTRADO** impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.

II – Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR**, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156



- a - O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b - O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação exigida no pregão para Registro de Preços nº 001/2015.
- c - Por razão de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

23.1 Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Pregão nº 001/2015, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Itapissuma, constante do Processo nº 016/2015.

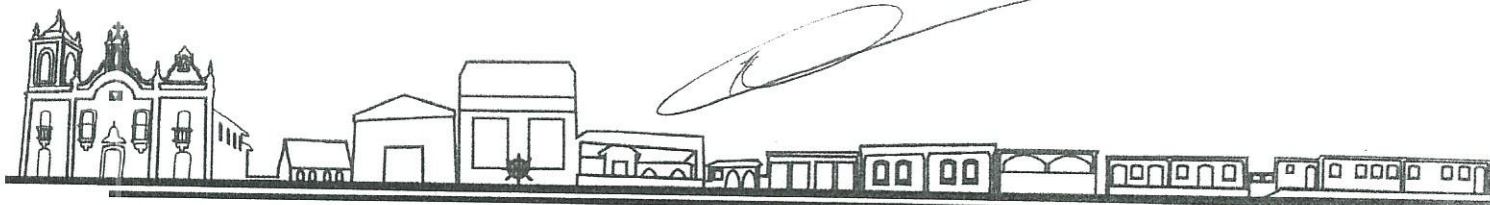
23.2 São partes integrantes desta Ata de Registro o Edital do Pregão nº 001/2015 e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

23.3 A lavratura deste instrumento decorre de solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos exarada no ofício nº 002/2015.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O FORNECEDOR REGISTRADO fica obrigado a, durante a vigência do Registro de Preços, atender a todas as solicitações emitidas, não se admitindo a procrastinação do fornecimento em função de pedido de revisão de preços.

24.2 As quantidades indicadas na presente Ata de Registro de Preços, bem como no Edital licitatório e seus anexos são estimadas e servem como mera referência, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades ou no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou entidades do Registro de Preços, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.





24.3 O fornecimento do objeto do presente Registro será para todos os fins de direito, tratado como contratações autônomas e independentes.

24.4 Nos termos da Lei nº 8.666/93, esta Ata de Registro de Preços/compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

24.5 Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem de prazo, a juízo do Órgão Gerenciador, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1 O Órgão Gerenciador providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Itapissuma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.**

Itapissuma/PE, 24 de fevereiro de 2015.





Renato Fernando Lopes Ferreira

RENATO FERNANDO LOPES FERREIRA
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- CONTRATANTE

Celso José das Neves
CELSO JOSE DAS NEVES
CELSO DAS NEVES COMERCIO-ME

Testemunhas:

F. Lúcia de N. Silva
CPF.: 078.396.284-35

CPF.:

Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1150c6-2e70-4b13-9ad5-78008e442263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156